

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
EDITAL PPGFIL/UNB Nº 001/2022

Seleção de candidatas e candidatos às vagas do programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade de Brasília para Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

Seleção interna para solicitação de Bolsa DOUTORADO-SANDUÍCHE/CAPES

PREÂMBULO

O **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior** – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com nota igual ou superior a 4 na Avaliação da CAPES) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

A candidatura a essa bolsa está condicionada à realização de um processo de seleção interno para atender ao edital expedido pela CAPES Nº 10/2022, pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.1. Dos Objetivos

1.1.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil.

1.1.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

1.1.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.

1.1.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.

1.1.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.1.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

1.1.7. Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

1.1.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.

1.1.9. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em

instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

2.5. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.6. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III- Bolsas de estágio no exterior.

2.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - Que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

II - Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - Que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Anexo II do Edital CAPES 10/2022.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

3.1. Será disponibilizada ao PPG-FIL UnB, curso de doutorado, 1 (uma) cota para o ano de 2022.

3.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma Instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no processo seletivo:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter integralizado os créditos das disciplinas curriculares e ter cursado a disciplina “Defesa de Projeto” com aprovação;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital CAPES 10/2022.

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 10/2022;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

6.4. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para a seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade de Comissão de Seleção, criada especialmente para este fim, composta por 3 membros (segundo Circular nº 04/2022/DIRPG/DPG /DPG): o coordenador do PPG, que assumirá a presidência; um representante discente do PPG; e Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do candidato. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele(a) seja também o(a) Coordenador(a) do curso, quem deverá participar/assinar o termo de seleção é o(a) seu(sua) substituto(a) formal indicado(a).

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

7.2. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

7.2.1. O PPGFIL/UnB, por intermédio de sua Comissão de Seleção, deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Consistência documental;
- b) Qualidade, pertinência e exequibilidade do plano de estudos no exterior.

7.2.2. A Comissão de seleção analisará igualmente:

I - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, conforme estabelecido no item 8 do Edital Capes n.10/2022;

II - a adequação da documentação apresentada pelo candidato, conforme estabelecido no item 9 do Edital Capes n. 10/2022;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV – pertinência e qualidade do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da Instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.2.3. Após julgamento das candidaturas, a Comissão lavrará a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

7.2.4. Espera-se que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o processo seletivo de candidaturas ao Doutorado Sanduíche da Capes deverão ser realizadas no período de **28 de fevereiro de 2022 até 06 de março de 2022 até as 23:59 hs (horário de Brasília), exclusivamente** via e-mail, no endereço posfil@unb.br, **em um único arquivo em PDF**, especificando, no campo “assunto”, o nome do (a) candidato (a) e que se trata de inscrição para o **Edital PDSE/CAPES**.

8.2. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.2.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

8.2.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I – passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital CAPES 10/2022;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto e o encontro de uma solução, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos; métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Assim que concluída a homologação das inscrições e a seleção, as candidaturas selecionadas serão publicizadas via website do Programa: www.posfil.unb.br
- 9.2. O PPGFIL não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à privacidade e à propriedade intelectual a elas vinculadas.
- 9.3. Após a divulgação resultados, o candidato terá no máximo 48 horas para interpor recurso administrativo, exclusivamente via correio eletrônico: [posfil@unb.br.](mailto:posfil@unb.br), conforme cronograma estabelecido no item 11.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e poderão suscitar estritamente os vícios de caráter formal, não sendo permitidas as inclusões de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Capes, a UnB e o PPGFIL não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, problemas de equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. Do Cronograma

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrições das candidatas e candidatos no PPGFIL	De 28 de fevereiro de 2022 a 06 de março de 2022	PPGFIL
Homologação das inscrições	7 de março de 2022	PPGFIL
Recurso para candidaturas indeferidas	8 de março de 2022	Candidatos
Resultado da homologação das inscrições	8 de março de 2022	PPGFIL
Seleção interna dos candidatos	9 a 10 de março de 2022	PPGFIL
Publicação do resultado preliminar	10 de março de 2022	PPGFIL
Recursos administrativos do resultado provisório	Até 14 de março de 2022	Candidatos
Resultado dos recursos	15 de março de 2022	PPGFIL
Publicação do resultado final da seleção interna ao PPG	16 de março de 2022	PPGFIL
Envio do resultado final ao DPG	Até 18 de março de 2022	PPGFIL
Publicação do resultado provisório pelo DPG	Até 23 de março de 2022	DPG
Recurso do resultado provisório do DPG	Até 25 de março de 2022	PPGFIL

Publicação do resultado final pelo DPG	Até 31 de março de 2022	DPG
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatório	Do dia 04 de abril até às 17 horas do dia 25 de abril de 2022 (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes)	De 02 a 13 de maio de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	DPG
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 18 de maio de 2022	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 19 de maio de 2022	CAPES
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental	A partir de 22 de junho de 2022	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 22 de junho de 2022.	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 23 de junho de 2022.	CAPES
Início das atividades no exterior	setembro à novembro de 2022	Bolsista